



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.509, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 16/24 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA		
13.392.0019.2665.0000	ESCOLAS DE ARTES – SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR		
1810 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00	
FONTE DE RECURSO 01	TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....		R\$	54.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
558 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00	
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....		R\$	54.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP